



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2151

SERV.

0008

FOLHA

0015

PROT.

4171

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de COMPRA E VENDA virem, que ao(s) dezoito dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e doze (18/10/2012), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **RUBENS FERREIRA DE TORRES**, brasileiro, construtor, C.I. CNH 01666443842 DETRAN/GO, CI 3507141 SSP/GO, CPF 803.041.681-49 e seu conjugue **NUBIA CANDIDA DE SOUZA ALMEIDA TORRES**, brasileira, do lar, C.I. 3719673 DGPC/GO, CPF 912.293.591-68, casados, residentes e domiciliados à rua MC-5, quadra 9, lote 4, Monte Carlo, Goiânia/GO, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) **NELZA BELO SOARES**, brasileira, aposentada, casado(a), CPF 189.702.731-15, C.I. 767.858/2ª via/DGPC/GO, residente e domiciliado(a) à rua Aulina Luiz, quadra 7, lote 40, Vila Santa Rita, Goiânia/GO, conforme procuração lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia/GO (Cartório Garavelo), no livro 0175-P, fls. 102, em 13/04/2012, que fica arquivada nestas Notas; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **ALFREDO SOARES TELES NETO**, brasileiro, pintor, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 3.469.279 SSP/GO, CPF 778.164.981-87, residente e domiciliado(a) à rua Aulina Luiz, quadra 7, lote 40, Setor Santa Rita, V Etapa, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número vinte e sete (27), da quadra vinte e oito (28), sito a rua FV-32, no RESIDENCIAL FORTEVILLE - EXTENSÃO, nesta Capital, com a área de 237,50 m², medindo: 7,50 metros de frente; 12,50 metros pela linha de fundo com o lote 01; 15,00 metros pelo lado direito com a rua FV-19; 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 26; e, 7,07 metros de chanfrado, havido por compra feita da empresa Lider Incorporadora Ltda, conforme escritura lavrada no Quarto Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 4060-N, fls. 186/190, em 30/11/2010, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o nº R.1 - 222.916, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como



AX: (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050
br/ e-mail: tabelionato@cartorioteixeiraneto.com.br

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁSLIVRO FOLHA
2151 0016
SERV. PROT.
0008 4171**JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES**
TabeliãoJOÃO-TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)**, importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor (es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo (s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a) (s) outorgado(a) (s) comprador (a) (es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a) (s) outorgado(a) (s) comprador(a) (es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a) (s) outorgado(a) (s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: RUBENS FERREIRA DE TORRRES; CPF: 803.041.681-49; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita-fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 16:02:58 do dia 05/07/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/01/2013. Código de controle da certidão: 892F.9ED1.244E.1CF7; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 9495190; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 803.041.681-49; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL:

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNIA -

site: www.cartorioteixeira.net

3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050

elionato@cartorioteixeiraneto.com.br





PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2151

SERV.

0008

FOLHA

0017

PROT.

4171

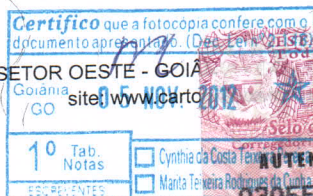
JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilit para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.556.464.563 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 OUTUBRO DE 2012 HORA: 8:22:34:6; **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: NUBIA CANDIDA DE SOUZA ALMEIDA TORRES; CPF: 912.293.591-68; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:22:23 do dia 17/10/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/04/2013. Código de controle da certidão: 8544.9410.2555.5139; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal - CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 9495194; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 912.293.591-68; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilit para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.575.695.540 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA:

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÁ



10 Tab. Notas
Escriventes
Cynthia da Costa Teixeira
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha

0305E373603

3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050

il: tabelionato@cartorioteixeiraneto.com.br



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2151

SERV.

0008

FOLHA

0018

PROT.

4171

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

GOIÂNIA, 17 OUTUBRO DE 2012 HORA: 8:22:45:3 , e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 367.037.0353.000-9, valor venal R\$ 9.680,26. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. , Taxa Judiciária: R\$ 26,91 , Emolumentos R\$ 333,90 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 33,39 .

Nelma Belo Soares

p.p. RUBENS FERREIRA DE TORRES

Nelma Belo Soares

p.p. NUBIA CANDIDA DE SOUZA ALMEIDA TORRES

Alfredo Soares Teles Neto

ALFREDO SOARES TELES NETO

Em testº Wagner Xavier Borba da verdade.

J. Teixeira Alvares - Tabelião

Bel. Wagner Xavier Borba
Escr. Autorizado
wxborba@hotmail.com

